



COMPROVANTE DE TRANSMISSÃO DE ARQUIVO

Poder Legislativo - Teixeira de Freitas

Informações sobre a transmissão

Número da Matéria : PLL-0021/2024
Autor GABINETE VER(A). Marcos Gusmão Pontes Belitardo
Protocolo 10948 **Tipo de** Projeto de Lei do Legislativo
Data 08/04/2024 **Hora** 11:50:00
Ementa Institui no município de Teixeira de Freitas, o Programa "Adote Projetos Esportivos" e dá outras providências.

Nome do Arquivo	Tipo do Arquivo	Data e Hora Anexado
Projeto de Lei - Adote Projetos Esportivo.pdf	Principal	08/04/24 00:00

As informações contidas no teor dos arquivos anexos ao sistema Legislativo Digital são de inteira responsabilidade do seu autor.

Responsável pela

EMILLY CARDOSO FERREIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

PROJETO DE LEI Nº 21 /2024.

Em, 08 de Abril de 2024.

Institui no Município de Teixeira de Freitas, o Programa “Adote Projetos Esportivos” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Teixeira de Freitas, o Programa “Adote Projetos Esportivos”.

Art. 2º - Poderão participar do programa entidades do terceiro setor de pessoas de natureza jurídica com sedes constituídas preferencialmente, na jurisdição de Teixeira de Freitas.

- I. O apoio poderá ser obtido a projetos que estejam cadastrados na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- II. O apoio obtido pelo programa poderá ser utilizado para aquisição de material esportivo, custos com professores, oficinairos, custeios com competições, tais como taxas de inscrição, transporte e outros, desde que estejam habilitados no projeto de cadastro;
- III. Cabe a cada entidade, anualmente, atualizar o projeto cadastrado junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a fim de se manter habilitado no programa;



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

IV. Cabe à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer fiscalizar a aplicação do recurso obtido pela entidade através do programa.

Art. 3º - Caberá à prefeitura através da secretaria responsável regulamentar o programa através da criação de um selo, ou certificado a empresa que participar do programa.

Art. 4º - Tal programa visa fomentar o esporte em nosso município, em todas as modalidades, desta forma fortalecendo as entidades, projetos, instituições que trabalham e desenvolvem projetos esportivos em nosso município.

Art. 5º - Fica instituído o selo de certificação compromisso com o esporte destinado aos participantes do programa e deverá ser aplicado em todos os materiais de divulgação das ações dos beneficiados pelo programa.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 08 de abril de 2024.


Marcos Gusmão Pontes Belitardo
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

JUSTIFICATIVA

Considerando que o esporte possui um grande potencial de socializar indivíduos das mais diferentes classes, religiões, gêneros, entre tantas outras diferenças presentes na nossa sociedade.

Considerando que a prática de esportes é uma atividade de suma importância para todos, visto que proporciona uma melhor qualidade de vida por meio dos seus diversos benefícios.

Desta forma, o presente projeto de lei visa instituir no município de Teixeira de Freitas, o Programa “Adote Projetos Esportivos”. Através da implementação desse programa será possível contribuir para a formação integral dos jovens e adolescentes de diversos projetos, não apenas no âmbito físico, mas também em aspectos como disciplina, trabalho em equipe e superação de desafios.

Considerando as razões expostas e a relevância do assunto de que trata o presente Projeto de Lei, tenho neste o motivo, pelo qual conto com o voto favorável dos Nobres Parlamentares.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 08 de abril de 2024.


Marcos Gusmão Pontes Belitardo
Vereador